



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



MUNICÍPIO
VERDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: SEINFRA 024 (SEM DESONERAÇÃO) E SINAPI DEZ/2017 FORTALEZA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAU

Obra: PICARRAMENTO COM RECOPOSIÇÃO DE PLATAFORMA

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICOAO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
Endereço: ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO						
3	DRENAGEM SUPERFICIAL					
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	M3	56,64	84,00	4.757,76
3.2	73856/004	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NIVEL ALTO DE INTERFERENCIA. AF_06/2016	UN	1.756,82	6,00	10.540,92
3.3	94037	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 1000 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M3	14,75	110,88	1.635,48
3.4	92216		M	344,59	42,00	14.472,78
SUB. TOTAL						31.406,94

A importância de:

Trinta Oito Mil Quatrocentos Quarenta Cinco Reais e Vinte Quatro Centavos

Acaraú - CE, 23 de maio de 2018.

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
CREA-CE 48696-D

TOTAL 31.406,94
BDI 22,41%
TOTAL GERAL 38.445,24

Rua General Humberto Moura, nº675- Centro- Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000





Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



MUNICÍPIO
VERDE



MEMORIAL DE CÁLCULO

Tabela Fonte: SEINFRA 024 (SEM DESONERAÇÃO) E SINAPI DEZ/2017 FORTALEZA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: PIÇARRAMENTO COM RECOPOSIÇÃO DE PLATAFORMA

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	MEMÓRIA	QUANTID.
3	DRENAGEM SUPERFICIAL			
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	3*(4*7)	84,00
3.2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	6,00	6,00
3.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	3*2*(7*1,2*2,2)	110,88
3.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	42,00	42,00

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
CREA-CE 48696-D



Rua General Humberto Moura, nº675- Centro- Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



MUNICÍPIO VERDE



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: SEINFRA 024 (SEM DESONERAÇÃO) E SINAPI DEZ/2017 FORTALEZA (SEM DESONERAÇÃO)

Endereço: ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: PIÇARRAMENTO COM RECOPOSIÇÃO DE PLATAFORMA

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO							
					%	60 DIAS	%	% ac	120 DIAS	%	% ac	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,21%	10.608,27	12.985,68	20%	2.597,12	80%	100%	10.398,47		100%	
2	PAVIMENTAÇÃO EM PIÇARRA (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)	87,29%	288.631,15	353.313,39	20%	70.662,68	40%	60%	141.325,36	40%	100%	141.325,36
2	OBRAS D'ARTE	9,80%	31.406,94	38.445,24	20%	7.689,05	40%	60%	15.378,09	40%	100%	15.378,09
	TOTAL POR PARCELA	100,00%	330.646,36	404.744,21	20,00%	80.948,85	41,28%	61%	167.091,92	38,72%	100,00%	186.703,45
	TOTAL ACUMULADO	100,00%			20,00%	248.040,77	61,28%			100,00%		404.744,22

Carla

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
CREA-CE 48696-D

A m



Rua General Humberto Moura, nº675 - Centro - Acaraú - Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I		VARIÇÃO			
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA	
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
2 - DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		1,11%	1,02%	1,11%	1,21%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
3.1 - RISCO - R		0,56%	0,50%	0,56%	0,97%
3.2 - LUCRO - L		7,30%	6,64%	7,30%	8,69%
3.3 - TRIBUTOS - I					
3.4 - ISSQN	3,50%		1,20%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.7 - CPRB	0,00%		0,00%	4,50%	4,50%
		7,15%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		0,40%	0,32%	0,40%	0,74%
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO(INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;DF- DESPESAS FINANCEIRAS;R-RISCO; I-TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = (1+3%+0,59%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(10,15%))-1		22,41%	19,60%	20,97%	24,23%
B.D.I = ADOTADO		22,41%			

ISS PREFEITURA

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	5,00%	x	70,00%	=	3,50%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS					

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,80%	20,97%	24,23%

$$B.D.I = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
CREA-CE 48696-D

COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA

(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

BDI para: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

(aplicável também a: construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas; elevados, passarelas e cicloviárias etc.)

ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%	OK
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%	OK
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%	OK
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (alíquota x base de cálculo)			3,50%	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			7,15%	conferir adequação do PIS, COFINS e ISS

Fórmula indicada pelo TCU:

$$BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-I)] - 1$$

BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
22,41%	OK

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
19,60%	20,97%	24,23%

Clint Walton Slebra
Engenheiro Civil
CREA-CE 48696-D





INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto de construção de pavimentação solo piçarra na sede, localidades e/ou distritos, no município de Acaraú – Ceará.



Acaraú localiza-se ao norte do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 2° 53' 08" (S) e a longitude de 40° 07' 12" (W). Com uma área de 842,88 Km², equivale a 0,57% do território estadual. Possui uma altitude média de 13,0m em relação ao Nível do Mar e encontra-se a 255,10 Km da capital. Limita-se ao Norte com o Oceano Atlântico; ao Sul com os municípios de Amontada, Marco e Morrinhos; à Leste com o município de Itarema; e à Oeste com os municípios de Bela Cruz e Cruz. (IPECE, 2010).

Está inserido na Microrregião Geográfica do Litoral de Camocim e Acaraú junto aos municípios de Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Morrinhos. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 3. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Acaraú, de acordo com o IPECE (2010), divide o município em quatro distritos:

Acaraú (Sede), Aranaú, Juritiania e Lagoa do Carneiro. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O município está a 255 km de Fortaleza e o seu acesso, a partir da capital, pode ser feito através da CE-085, BR-222, seguindo pela CE-354 e pelas BR's 402 e 403.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVOS

Especificar os materiais, equipamentos e serviços para ações, de forma completa e acabada, para os serviços de **PATROLAGEM COM RECOPOSIÇÃO DE PLATAFORMA - ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO**, no município de Acaraú / CE:

As especificações visam complementar informações de plantas e projetos e disciplinar rotinas e procedimentos para execução dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, com qualidade, racionalidade, economia, segurança, além de subsidiar as ações da Fiscalização.

CONDIÇÕES PRELIMINARES

Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas, deverá ser submetido, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Contratada.

Todas as normas de segurança deverão ser rigorosamente respeitadas.

Procedência dos Dados:

Em casos de divergência entre o orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações.

PROJETOS

A contratada será responsável integralmente pelas aprovações dos projetos nos órgãos públicos e concessionárias de serviços, de forma a atender todas as exigências da legislação vigente, ficando a cargo da mesma todos os custos relativos à aprovação dos mesmos.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Limpeza Manual do Terreno

Deverá ser executada de forma a deixar completamente livre não só a área da obra, como também os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção. No caso do destocamento, deverá ser executado de forma a não deixar raízes ou troncos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra.



1.2 – Placa da Obra

Deverá ser fornecida e instalada placa de acordo com modelo constante informado pela fiscalização da obra, cuja estrutura será em perfil metálico e revestida em lona vinílica decorada com vinil adesivo, contendo 2 metros de altura por 3 metros de largura, totalizando 6 metros quadrados.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1 – Regularização do SUB-LEITO

O solo será regularizado mecanicamente, com raspagem e compactação a fim da obtenção de nivelamento adequado para o recebimento do revestimento primário em piçarra.

2.1.1 – A regularização tem por objetivos:

- Garantir nivelamento adequado ao solo;
- Aumento da resistência à ruptura dos solos, sob a ação de cargas externas;
- Redução de possíveis variações volumétricas, quer pela ação de cargas, quer pela ação da água que, eventualmente, percole pela sua massa;
- A impermeabilização dos solos, pela redução do coeficiente de permeabilidade.

3 – REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A pavimentação em piçarra conforme delimitado em Projeto, será aplicada somente após a preparação e regularização do terreno, será fornecido e assentado em camadas de 14 e 26 cm compactadas do referido material ao longo do trecho compreendido entre a CE 085 e a estrada do Curral Velho.

3.1. Pavimentação em Piçarra

A pavimentação em piçarra deve ser executada em material de boa qualidade e resistência, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

- Resistência á compressão simples: 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: 2.400kg/m³;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso;
- Altura de 40cm total.

3.2. Equipamentos



Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços. O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

- Caminhão basculante;
- Motoniveladora;
- Caminhão tanque distribuidor de água equipado com bomba e barra distribuidora;
- Rolo compactador vibratório tipo tandem, de rodas lisas;

3.3. Execução

a) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser transportado para o local de aplicação em caminhões basculante, descarregados e distribuídos em montes e leiras sobre o sub-leito regularizado, espalhado com motoniveladora de forma regular e uniforme em toda largura do leito, umedecendo e homogeneizando com o uso da grade de disco o material espalhado e compactado com rolo compactador em camadas,

b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 20 em 20m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas cotas correspondentes, nos acostamentos ou taludes.

c) A pavimentação em piçarra deve ser compactada por meio de rolo compactador vibratório, e que após sua compactação fique com espessura individual em camadas de 14 e 26 cm de solo piçarra.

4 – DRENAGEM

a) Os tubos de concreto para bueiros deverão conter as dimensões de 100cm de diâmetro e ter encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03, assentados sobre base de concreto com espessura de 20cm e com leito interno em colchão de areia abaixo da camada de piçarra, totalizando 40cm de piçarra lançada no solo natural reconformado.

b) O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade e deverá atender ao traço mínimo dbue 1:4 em massa executado e aplicado.

c) Para as bocas, alas, testas e berços o concreto deverá ser preparado como estabelecido pelas NBR 6118/03, NBR 7187/03 e NBR 12655/96 de forma a atender a resistência à compressão (f_{ck} min) aos 28 dias de 15 MPa.

5 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. Limpeza geral de obra

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Soc' and other illegible marks.



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão removidos imperfeições e materiais, devendo ser removidos todos os entulhos oriundos da construção. Todos os entulhos resultantes das obras deverão ser removidos até a entrega final da mesma, sendo a CONTRATADA responsável pela destinação adequada desses resíduos.


Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
CREA-CE 48696-D

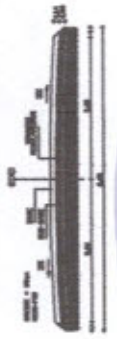
RELAÇÃO DE BUEIROS

Nº	ESTACA	TIPO	SEÇÃO	MONTANTE	AVANTAGE	OBSERVAÇÕES
01	00+00	BOTC	4=1,00	ESQUERDA	DEBETA	A CONSTRUIR
02	101+00	BOTC	4=1,00	ESQUERDA	DEBETA	A CONSTRUIR
03	146+00	BOTC	4=1,00	ESQUERDA	DEBETA	A CONSTRUIR

LEGENDA

- Ponto
- Curvas de nível
- Contorno
- Vegetação
- Cerca
- Água
- Estrada
- Mão fio
- Pavimento

SEÇÃO TIPO PAVIMENTO



Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
CREA-CE 48696-D

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CIVIL
LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE CIVIL
AV. ALVARO COUTINHO, S/N - CAMPUS AERONÁUTICO
57070-900 - NITERÓI, RJ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.176.117/0001-00
RUA DA PAZ - FONECEM - 55050-000
ACARAÚ - RN

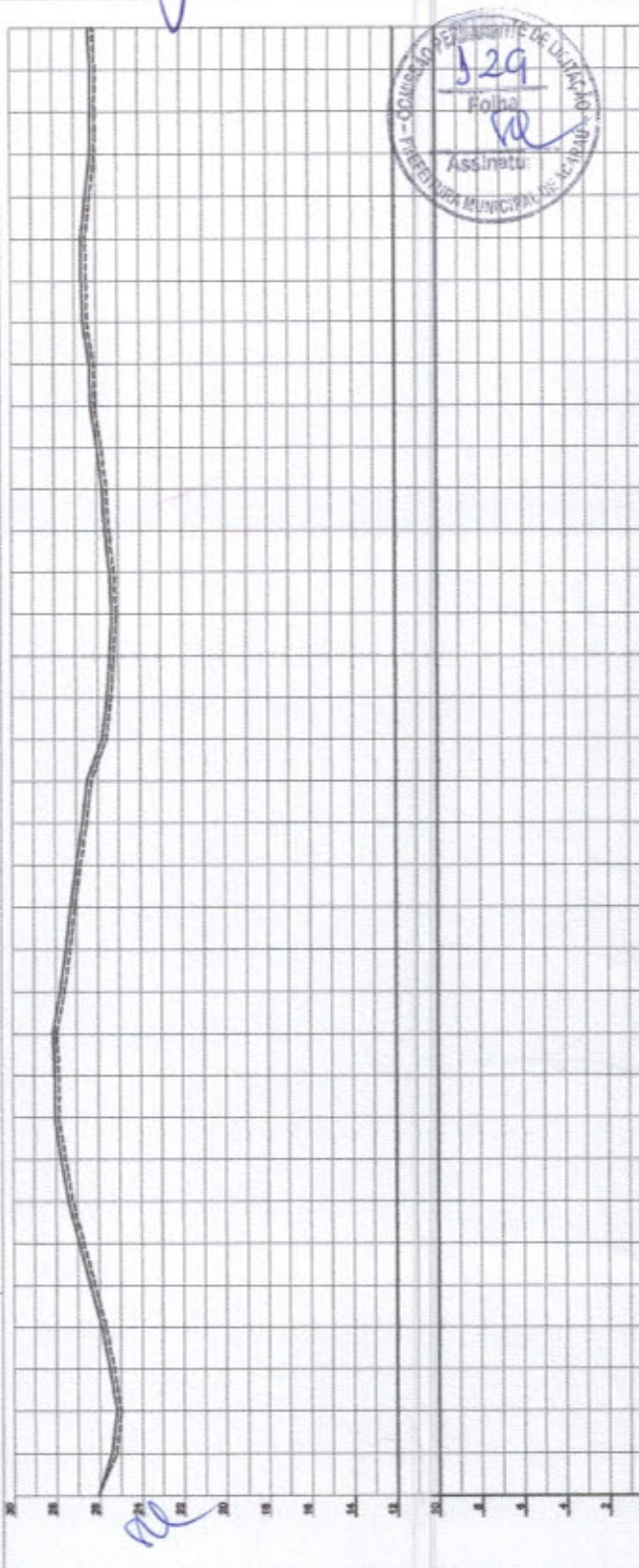
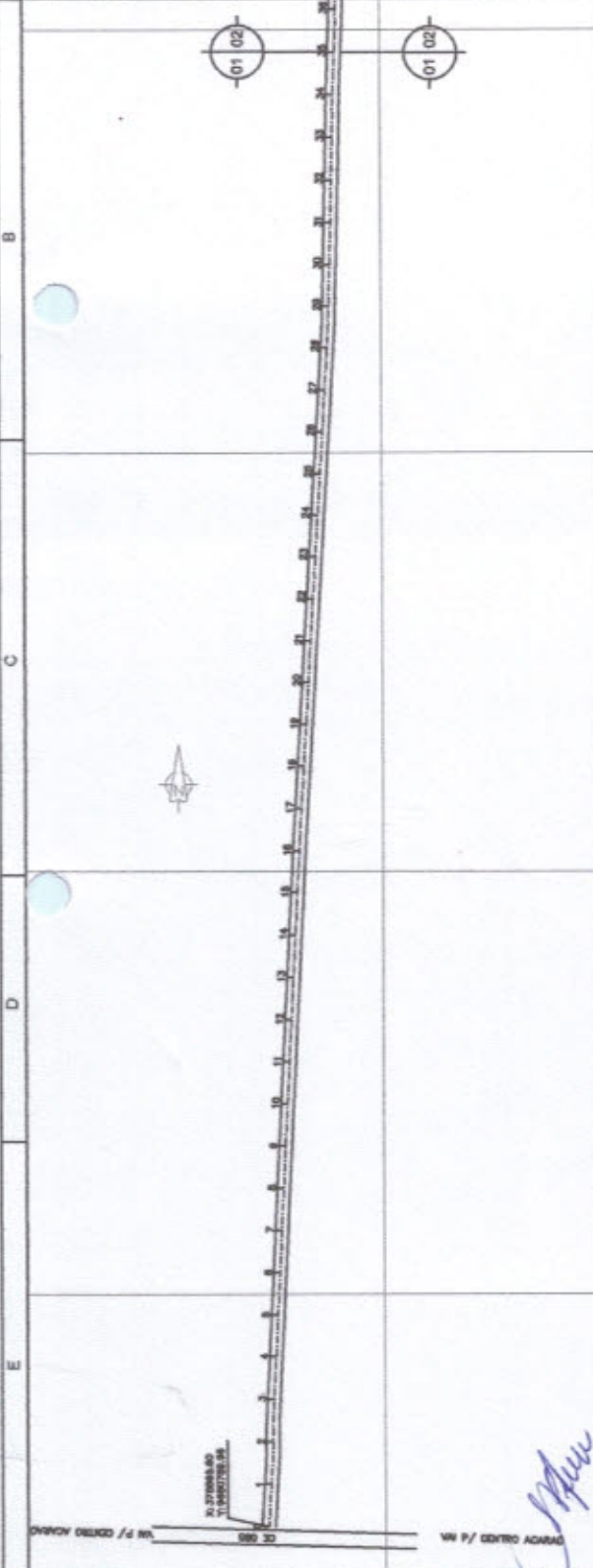
TRECHO DE LIGAÇÃO CE 085 - CURRAL VELHO
PROJETO GEOMÉTRICO
ESTRADA VICINAL - IMPLANTAÇÃO - PLANTA E PERFIL
SEGMENTO EST. 0 a EST. 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
EXTENSÃO: 3200,15 M

PROJETO: 1 - PLANTA BARRA
2 - PERFIL LONGITUDINAL

01/05

ANTONIO CARLOS
JANEIRO/2017



Estaca	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Quota de Cotas de Cálculo	28,072	28,073	28,074	28,075	28,076	28,077	28,078	28,079	28,080	28,081	28,082	28,083	28,084	28,085	28,086	28,087	28,088	28,089	28,090	28,091	28,092	28,093	28,094	28,095	28,096	28,097	28,098	28,099	28,100	28,101	28,102	28,103	28,104	28,105	28,106	28,107	28,108	28,109	28,110	28,111	28,112	28,113	28,114	28,115	28,116	28,117	28,118	28,119	28,120	28,121	28,122	28,123	28,124	28,125	28,126	28,127	28,128	28,129	28,130	28,131	28,132	28,133	28,134	28,135	28,136	28,137	28,138	28,139	28,140	28,141	28,142	28,143	28,144	28,145	28,146	28,147	28,148	28,149	28,150	28,151	28,152	28,153	28,154	28,155	28,156	28,157	28,158	28,159	28,160	28,161	28,162	28,163	28,164	28,165	28,166	28,167	28,168	28,169	28,170	28,171	28,172	28,173	28,174	28,175	28,176	28,177	28,178	28,179	28,180	28,181	28,182	28,183	28,184	28,185	28,186	28,187	28,188	28,189	28,190	28,191	28,192	28,193	28,194	28,195	28,196	28,197	28,198	28,199	28,200	28,201	28,202	28,203	28,204	28,205	28,206	28,207	28,208	28,209	28,210	28,211	28,212	28,213	28,214	28,215	28,216	28,217	28,218	28,219	28,220	28,221	28,222	28,223	28,224	28,225	28,226	28,227	28,228	28,229	28,230	28,231	28,232	28,233	28,234	28,235	28,236	28,237	28,238	28,239	28,240	28,241	28,242	28,243	28,244	28,245	28,246	28,247	28,248	28,249	28,250	28,251	28,252	28,253	28,254	28,255	28,256	28,257	28,258	28,259	28,260	28,261	28,262	28,263	28,264	28,265	28,266	28,267	28,268	28,269	28,270	28,271	28,272	28,273	28,274	28,275	28,276	28,277	28,278	28,279	28,280	28,281	28,282	28,283	28,284	28,285	28,286	28,287	28,288	28,289	28,290	28,291	28,292	28,293	28,294	28,295	28,296	28,297	28,298	28,299	28,300	28,301	28,302	28,303	28,304	28,305	28,306	28,307	28,308	28,309	28,310	28,311	28,312	28,313	28,314	28,315	28,316	28,317	28,318	28,319	28,320	28,321	28,322	28,323	28,324	28,325	28,326	28,327	28,328	28,329	28,330	28,331	28,332	28,333	28,334	28,335	28,336	28,337	28,338	28,339	28,340	28,341	28,342	28,343	28,344	28,345	28,346	28,347	28,348	28,349	28,350	28,351	28,352	28,353	28,354	28,355	28,356	28,357	28,358	28,359	28,360	28,361	28,362	28,363	28,364	28,365	28,366	28,367	28,368	28,369	28,370	28,371	28,372	28,373	28,374	28,375	28,376	28,377	28,378	28,379	28,380	28,381	28,382	28,383	28,384	28,385	28,386	28,387	28,388	28,389	28,390	28,391	28,392	28,393	28,394	28,395	28,396	28,397	28,398	28,399	28,400	28,401	28,402	28,403	28,404	28,405	28,406	28,407	28,408	28,409	28,410	28,411	28,412	28,413	28,414	28,415	28,416	28,417	28,418	28,419	28,420	28,421	28,422	28,423	28,424	28,425	28,426	28,427	28,428	28,429	28,430	28,431	28,432	28,433	28,434	28,435	28,436	28,437	28,438	28,439	28,440	28,441	28,442	28,443	28,444	28,445	28,446	28,447	28,448	28,449	28,450	28,451	28,452	28,453	28,454	28,455	28,456	28,457	28,458	28,459	28,460	28,461	28,462	28,463	28,464	28,465	28,466	28,467	28,468	28,469	28,470	28,471	28,472	28,473	28,474	28,475	28,476	28,477	28,478	28,479	28,480	28,481	28,482	28,483	28,484	28,485	28,486	28,487	28,488	28,489	28,490	28,491	28,492	28,493	28,494	28,495	28,496	28,497	28,498	28,499	28,500	28,501	28,502	28,503	28,504	28,505	28,506	28,507	28,508	28,509	28,510	28,511	28,512	28,513	28,514	28,515	28,516	28,517	28,518	28,519	28,520	28,521	28,522	28,523	28,524	28,525	28,526	28,527	28,528	28,529	28,530	28,531	28,532	28,533	28,534	28,535	28,536	28,537	28,538	28,539	28,540	28,541	28,542	28,543	28,544	28,545	28,546	28,547	28,548	28,549	28,550	28,551	28,552	28,553	28,554	28,555	28,556	28,557	28,558	28,559	28,560	28,561	28,562	28,563	28,564	28,565	28,566	28,567	28,568	28,569	28,570	28,571	28,572	28,573	28,574	28,575	28,576	28,577	28,578	28,579	28,580	28,581	28,582	28,583	28,584	28,585	28,586	28,587	28,588	28,589	28,590	28,591	28,592	28,593	28,594	28,595	28,596	28,597	28,598	28,599	28,600	28,601	28,602	28,603	28,604	28,605	28,606	28,607	28,608	28,609	28,610	28,611	28,612	28,613	28,614	28,615	28,616	28,617	28,618	28,619	28,620	28,621	28,622	28,623	28,624	28,625	28,626	28,627	28,628	28,629	28,630	28,631	28,632	28,633	28,634	28,635	28,636	28,637	28,638	28,639	28,640	28,641	28,642	28,643	28,644	28,645	28,646	28,647	28,648	28,649	28,650	28,651	28,652	28,653	28,654	28,655	28,656	28,657	28,658	28,659	28,660	28,661	28,662	28,663	28,664	28,665	28,666	28,667	28,668	28,669	28,670	28,671	28,672	28,673	28,674	28,675	28,676	28,677	28,678	28,679	28,680	28,681	28,682	28,683	28,684	28,685	28,686	28,687	28,688	28,689	28,690	28,691	28,692	28,693	28,694	28,695	28,696	28,697	28,698	28,699	28,700	28,701	28,702	28,703	28,704	28,705	28,706	28,707	28,708	28,709	28,710	28,711	28,712	28,713	28,714	28,715	28,716	28,717	28,718	28,719	28,720	28,721	28,722	28,723	28,724	28,725	28,726	28,727	28,728	28,729	28,730	28,731	28,732	28,733	28,734	28,735	28,736	28,737	28,738	28,739	28,740	28,741	28,742	28,743	28,744	28,745	28,746	28,747	28,748	28,749	28,750	28,751	28,752	28,753	28,754	28,755	28,756	28,757	28,758	28,759	28,760	28,761	28,762	28,763	28,764	28,765	28,766	28,767	28,768	28,769	28,770	28,771	28,772	28,773	28,774	28,775	28,776	28,777	28,778	28,779	28,780	28,781	28,782	28,783	28,784	28,785	28,786	28,787	28,788	28,789	28,790	28,791	28,792	28,793	28,794	28,795	28,796	28,797	28,798	28,799	28,800	28,801	28,802	28,803	28,804	28,805	28,806	28,807	28,808	28,809	28,810	28,811	28,812	28,813	28,814	28,815	28,816	28,817	28,818	28,819	28,820	28,821	28,822	28,823	28,824	28,825	28,826	28,827	28,828	28,829	28,830	28,831	28,832	28,833	28,834	28,835	28,836	28,837	28,838	28,839	28,840	28,841	28,842	28,843	28,844	28,845	28,846	28,847	28,848	28,849	28,850	28,851	28,852	28,853	28,854	28,855	28,856	28,857	28,858	28,859	28,860	28,861	28,862	28,863	28,864	28,865	28,866	28,867	28,868	28,869	28,870	28,871	28,872	28,873	28,874	28,875	28,876	28,877	28,878	28,879	28,880	28,881	28,882	28,883	28,884	28,885	28,886	28,887	28,888	28,889	28,890	28,891	28,892	28,893	28,894	28,895	28,896	28,897	28,898	28,899	28,900	28,901	28,902	28,903	28,904	28,905	28,906	28,907	28,908	28,909	28,910	28,911	28,912	28,913	28,914	28,915	28,916	28,917	28,918	28,919	28,920	28,921	28,922	28,923	28,924	28,925	28,926	28,927	28,928	28,929	28,930	28,931	28,932	28,933	28,934	28,935	28,936	28,937	28,938	28,939	28,940	28,941	28,942	28,943	28,944	28,945	28,946	28,947	28,948	28,949	28,950	28,951	28,952	28,953	28,954	28,955	28,956	28,957	28,958	28,959	28,960	28,961	28,962	28,963	28,964	28,965	28,966	28,967	28,968	28,969	28,970	28,971	28,972	28,973	28,974	28,975	28,976	28,977	28,978	28,979	28,980	28,981	28,982	28,983	28,984	28,985	28,986	28,987	28,988	28,989	28,990	28,991	28,992	28,993	28,994	28,995	28,996	28,997	28,998	28,999	29,000	29,001	29,002	29,003	29,004	29,005	29,006	29,007	29,008	29,009	29,010	29,011	29,012	29,013	29,014	29,015	29,016	29,017	29,018	29,019	29,020	29,021	29,022	29,023	29,024	29,025	29,026	29,027	29,028	29,029	29,030	29,031	29,032	29,033	29,034	29,035	29,036	29,037	

RELAÇÃO DE BUEIROS

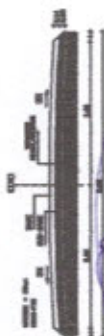
Nº	ESTACA	TIPO	SEÇÃO	MONTANTE	POSANTE	OBSERVAÇÕES
01	66+00	BOTO	4=1,00	ESQUELERA	DEBETA	A CONSTRUIR
02	101+00	BOTO	4=1,00	ESQUELERA	DEBETA	A CONSTRUIR
03	148+00	BOTO	4=1,00	ESQUELERA	DEBETA	A CONSTRUIR

NOTA: - BUEIROS DEBETA 4=1,00

LEGENDA



SEÇÃO TIPO PAVIMENTO



Clint Walton Siebra
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 48696-D

REG. GEN. DO LEGISLADOR
 LICENCIAMENTO REALIZADO EM 17/05/2016, POR 211 VOTOS
 EM SESSÃO DE 17/05/2016, ÀS 14H30MIN, EM
 CONFORMIDADE COM O ART. 17º DO
 REGULAMENTO DO CONSELHO DO REG. GEN. DO
 LEGISLADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Nº 1.200/2010,
 E O ART. 17º DO REGULAMENTO DO CONSELHO DO
 REG. GEN. DO LEGISLADOR DO ESTADO DO CEARÁ,
 Nº 1.200/2010, DE 17/05/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACARAU

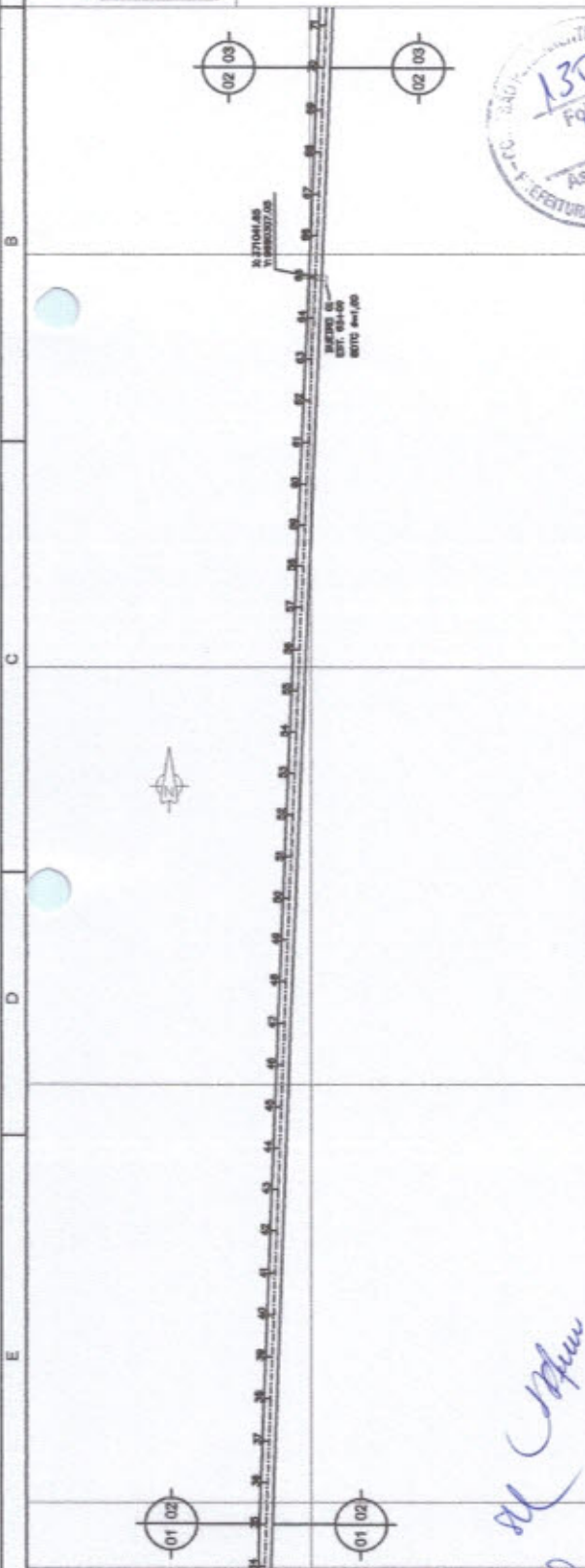
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACARAU
 EXTENSÃO: 320x,15 M

PROJETO GEOMÉTRICO
 ESTRADA VICINAL - IMPLANTACÃO - PLANTA E PERFIL
 SEGMENTO EST. 35.8 EST. 70

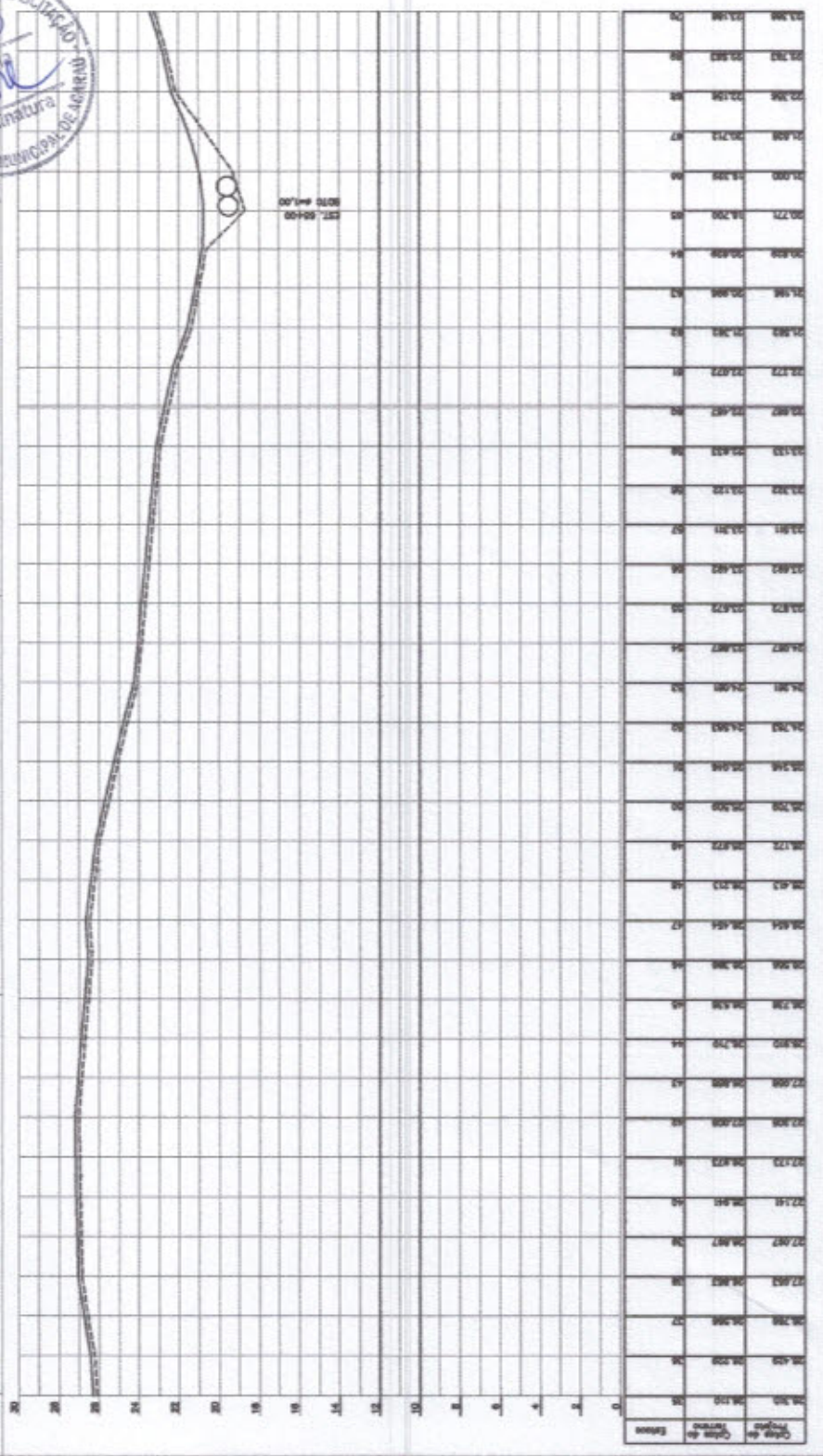
02/05

1 - PLANTA BARRA
 2 - PERFIL LONGITUDINAL

ANTONIO CARLOS
 JANEIRO/2017

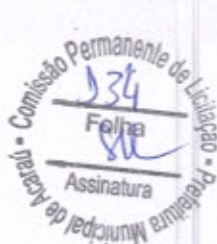


130
 Folha
 Assinatura
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU



0+00	0+20	0+40	0+60	0+80	0+100	0+120	0+140	0+160	0+180	0+200
------	------	------	------	------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Este projeto foi elaborado em conformidade com o Projeto Geométrico e o Projeto de Pavimento, sendo que o mesmo foi elaborado em conformidade com o Projeto Geométrico e o Projeto de Pavimento.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão Permanente de Licitação
Acaraú/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0406.03/2018

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 0406.03/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE PATROLAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DA PLATAFORMA TRECHO ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0406.03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE PATROLAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DA PLATAFORMA TRECHO ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	60 DIAS		120 DIAS		180 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	TOTAL PARCIAL								
	TOTAL ACUMULADO								

_____ - CE, ____ de _____ de _____.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo respectivo Secretário, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 0406.03/2018, Processo nº 0406.03/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0406.03/2018, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE PATROLAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DA PLATAFORMA TRECHO ACESSO A PRAIA DE ARPOEIRAS VIA CE085 - CURRAL VELHO NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01-26.782.0021.2.036, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, sendo os recursos oriundos do CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

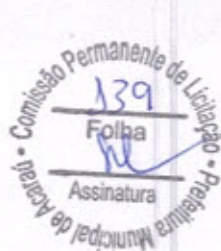
10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer



documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

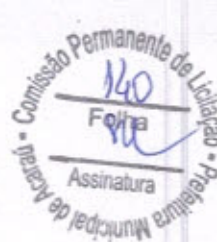
10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;



- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

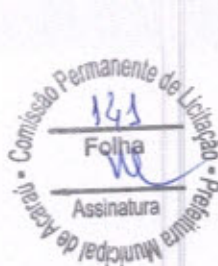
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0406.03/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

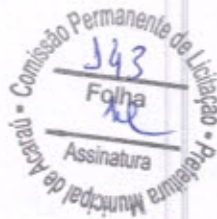
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0406.03/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0406.03/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **0406.03/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ - __, ___ de _____ de 2018.

(Representante Legal)

Handwritten signatures